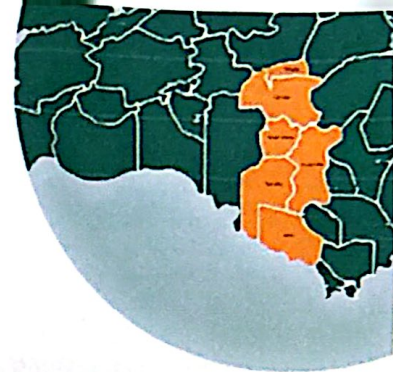




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



PORTARIA Nº 005/2026 – CPSMJN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para compor o **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, com a finalidade de desenvolver e promover ações educativas voltadas à formação continuada e ao aprimoramento dos profissionais da saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

Art. 2º Ficam nomeados os(as) seguintes servidores(as) para compor o Núcleo de Educação Permanente:

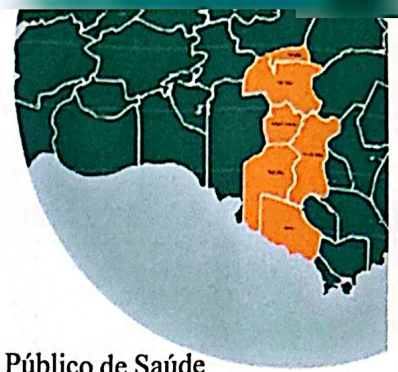
1. ANDREA COUTO FEITOSA – Enfermeira, matrícula 000086
2. CICERO IGOR LIMA ALVES – Agente de Contratação, matrícula 000183
NATALIA DE CASSIA COELHO MACEDO – Assistente social, matrícula 000226
3. RADASKI MIRELLA SANTOS FERNANDES - Assessora Técnica da Qualidade, matrícula 000057
4. SARAH RACHEL CORREIA PINHEIRO - Secretária Executiva, matrícula 000192
5. TICIANA CAVALCANTI SAMPAIO PINHEIRO - Diretora Geral CEO/R, matrícula 000273

Parágrafo único. A coordenação do NEP ficará a cargo da secretária executiva.

§1º A participação dos(as) membros(as) no NEP será de caráter não remunerado.
§2º Os(as) participantes receberão reconhecimento público institucional pelas atividades desempenhadas, podendo receber declarações ou certificados para fins de comprovação funcional e curricular.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN) tem como principal objetivo o desenvolvimento e a promoção de ações educativas voltadas para a formação continuada e o aprimoramento dos profissionais da saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 25 de fevereiro de 2026.

Sarah Rachel Correia Pinheiro
Secretária Executiva - CPSMJN
Resolução nº 013/2021
Matricula nº 00192

Francisco Samuel da Silva
Diretor Administrativo Financeiro
Resolução CPSMJN 019/2021